

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG < licitapamg@gmail.co

Intimação de Contrarrazões

Lucas de Paula Albernaz < licitacao 1@disbral.com.br> Para: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG < licitapamg@gmail.com > 28 de maio de 2020 17:46

Boa tarde Prezada, Segue em anexo nossa contrarrazões juntamente com os anexos

Atenciosamente.



De: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG < licitapamg@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de maio de 2020 10:00

Para: licitacao@disbral.com.br < licitacao@disbral.com.br>; Lucas de Paula Albernaz < licitacao1@disbral.com.br>

Assunto: Intimação de Contrarrazões

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Procuração Disbral - Lucas de Paula Albernaz.pdf 2826K

Doc Lucas Albernaz.pdf 90K

SCN 0834.pdf 1413K



2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00555 TRASLADO Folha 017/018

Protocolo 0054104

CARTÓRIO **AUTENTICAÇÃO**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUÈ DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, e todas as suas filiais a Favor de LUCAS DE PAULA ALBERNAZ na forma abaixo declarada.-

NO VERSO S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, (23/05/2018), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, compareceu como outorgantes, DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.917.005/0001-77, com sede na Via Primária 8, quadra 18, módulos 24/47-DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, e todas as suas filiais, representadas pelos sócios administradores, RONALDO ASPESI, brasileiro, e-mail: ronaldo@disbral.com.br, filho de José Pedro Aspesi e Angélica Alessandri Aspesi, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional no DF-345/D/CREA-DF, inscrito no CPF/MF sob no 004.368.101-82, residente e domiciliado na rua 1, n. 900, apartamento 1.901, Condomínio do Edifício Notre Dame, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, e FLAVIO RAMOS, brasileiro, e-mail: flavio.ramos@disbral.com.br,filho de Marcus Vinicius de Garcia Ramos e Thais Maria do Prado Pacca Ramos, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1790/OAB-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 023.220.561-20, residente e domiciliado na SHIS, QL 26, conjunto 08, lote 13, Lago Sul, Brasília-DF; identificadas como os próprias por mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelas outorgantes por meio de seus representantes legais me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador, LUCAS DE PAULA ALBERNAZ, brasileiro, e-mail: licitação1@disbral.com.br, filho de Noé de Paula Albernaz e Marcilene Augusta Reis Albernaz, declarou ser solteiro, maior e capaz, analista de licitação, portador da carteira nacional de habilitação nº 05574751613/DETRAN-GO, onde consta a cédula de identidade nº 5513464/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 037.816.801-00, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, quadra G, lote 10, Central, Bela Vista de Goiás-GO; a quem confere poderes para representar a empresa outorgante e todas as suas filiais, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo participar de licitações, sendo as modalidades de Concorrência, Tomada de preços, Convites e Pregões (presenciais, eletrônicos e registro de preços) e RDC (Regime Diferenciado de Contratações), formular lances, negociar preços, renunciar, interpor recursos, assinar contratos, podendo ainda dito procurador requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, cumprir exigências, acompanhar processos; enfim, podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando expressamente vedado contrair débitos e dar quitação em nome da empresa outorgante e todas as suas filiais, assim como fica, de igual modo, expressamente vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento terá validade até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020). Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981 (Rosineida). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos

Selo digital 00471702221707087701207 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Continua na Página 2





2º Tabelionato de Notas, Registro de essoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00555 TRASLADO

Folha 017/018

Protocolo 0054104

Escrevente 0020

Estaduais: R\$15,60, ISSON: R\$1,20; TOTAL: R\$69,93. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de maio de 2018. (aa.) DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, matriz e filiais, RONALDO ASPESI, Sócio Administrador da Outorgante. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, matriz e filiais, FLAVIO RAMOS, Sócio Administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e

raso.

Em Testo

da Verdade

Aparecida de Goiânia/- GØ, 23 de maio de 2018

Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente Poder Judiciário Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00471702221707087701207

Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º Tabelionato de Notas, Registro de Protestos.

Pressoas furdicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Telfax (62) 3283-105. Tot. (62) 3281-105. To

Em lastemunique

da verdade

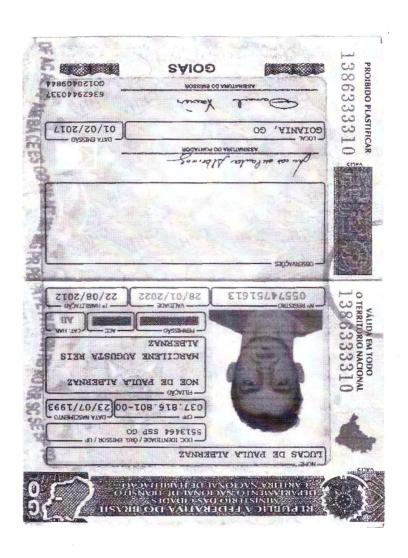
Aline Erika da Silva - Escrevente



Página 2

Selo digital 00471702221707087701207 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Última Página







ILUSTRÍSSIMO SENHORA PROGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, sediada a Rua São Judas Tadeu, 288, distrito industrial de Sarzedo/MG, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0002-58,, por seu representante legal infraassinado, com fulcro no artigo 109,§3º, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, opor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do Recurso Administrativo, interposto pela STRATURA ASFALTO S/A pelos fatos e mediante as razões de direito exposta a seguir.

DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade desta Contrarrazão, tendo em vista que o prazo processual de 3 (três) dias úteis de que dispõe a impugnante para opor defesa, teve início no dia 27/05/2020 (Quarta–Feira), permanecendo, portanto, integro até o dia 30.05/2020.

NP





DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE STRATURA ASFALTO S/A.

No recurso ora resistido, a STRATURA ASFALTO S/A. Sustenta, em suma, que a licitante Disbral ofertou preços inexequíveis, bem como, apresentou projeto técnico em divergência do edital, conforme item 12.5.2.2 que não apresentava composição ISSA.

DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÕES

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que sempre atendeu de forma satisfatória a todos os seus clientes, quer sejam particulares ou públicos. De tal forma que nunca houve qualquer óbice que pudesse vir a macular a perfeita imagem desta corporação, E que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo

Acontece que, os argumentos apresentados pela recorrente, todavia, não possui qualquer amparo fático ou legal.

A recorrente tenta iludir a comissão de licitação e frustrar todo o processo administrativo, uma vez que a mesma não conseguiu ofertar um valor menor, sendo assim, reiteramos que nosso preço unitário será de R\$ 2.870,00 por tonelada, sendo nosso produto fabricando conforme as normas, sendo um produto de ótima qualidade, no qual nunca houve queixa quanto a qualidade desses produtos, sendo que atendemos diversos municípios, ela alegação é totalmente sem fundamento.





Como se não fosse suficiente a argumentação falha, quiçá inexistente da recorrente, essa ainda chega a atacar a CONTRARRAZOANTE, vencedora deste processo, em um julgamento absolutamente legal, isonômico, onde claramente, atribuídos a todos os princípios da moralidade administrativa e onde não restaria qualquer dúvida mesmo para o mais leigo dos leitores, fazendo acusações infundadas de que o projeto técnico não apresenta composição ISSA, portanto resta esclarecer que, nossos estudos de dosagem estão em conformidade com a Norma DNIT 035/2018-ES que usa a ISSA A-143 (norma americana como referência), é possível verificar nos anexos essas informações no item 5.2 composição da mistura e A-143 no item 5.2 MIX DESIGN, o ensaio denominado (ISSA TB 144) não está na norma Brasileira, apenas na Americana.

DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnada.

Sarzedo/MG

28/05/2020

Lucas Albernaz Especialista em Licitação

DISBRAL -Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.

LUCAS DE PAULA ALBERNAZ ESPECIALISTA DE LICITAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL